

PROGRAMA BOLSA UNIVERSITÁRIA FESG

FESG Fundação de Ensino Superior de Goiatuba

(Lei Municipal 2.865/14)

DELIBERAÇÃO/RESOLUÇÃO 03/2021 DO COMITÊ GESTOR DE BOLSAS DA FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA

Retifica a Deliberação/Resolução 01/2021, cancela beneficios irregulares nos termos da Lei 2.865 do Municipio de Goiatuba.

Considerando a Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal " A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.

Considerando o artigo 14, inciso IV da Lei 2.865 do Municipio de Goiatuba.

- O **Comitê Gestor de Bolsas**, em conformidade com a ata de reunião do dia 25 de Março de 2021 aprovou e eu promulgo a seguinte deliberação.
- **Art. 1°.** Renovar o beneficio do aluno Bruno Costa Campos, 021.***.**1-50, após ser observado que o beneficio do aluno se encontra regular, porém o nome não se encontrava na listagem por um erro do sistema do Unicerrado.
- **Art. 2°.** Cancelar os beneficios dos alunos, Amanda Cristina Martins Silva, Bruno de Oliveira Lucena, Caroline Almeida Alves, Gustavo Silva Oliveira, Josiane de Freitas e Leticia Mendonça Camilo Rocha, por lesão ao disposto no artigo 14, inciso IV da Lei 2.865 do Municipio de Goiatuba, sendo assim considerados irrelugares.
- **Art. 3**°. Esta resolução/deliberação produz seus efeitos a partir da data da públicação, ratificando e recepcionando as relouções 01/2021 e 02/2021.

Goiatuba, Estado de Goiás, 25 de Março de 2021.

Alan César Seles

Presidente

José Vieira do Prado

Vice- Presidente

Welthon Rodrigues Cunha

Secretário Geral

Clefer Lucas Costa

Helem Rossana Borges Ferreira Moacyr Gomes Ferreira Sobrinho

Gemilson Adrião da Rocha

Comitê Gestor de Bolsas da Fundação de Ensino Superior de Goiatuba (Lei 2.865/14)